



## DELIBERAÇÕES N° 40 – 2018/2019

### REUNIÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

#### REFERENTE ÀS CORRIDAS DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2019

1. Julgar regular os resultados das corridas realizadas na reunião do dia 8 de Fevereiro de 2019.
2. Homologar os resultados das corridas realizadas na reunião do dia 4 de Janeiro de 2019.
3. Abrir sindicância para apurar a conduta do jóquei **H.OLIVEIRA** na direção do animal **DESEJADA FLOR** no sexto páreo da reunião de 8 de Fevereiro de 2019, impondo suspensão provisória ao profissional.
4. Abrir sindicância para apurar eventual desvio de conduta do treinador licenciado **A.C.SILVEIRA** em relação ao cavaliariço **CLÁUDIO DE SOUZA**, conforme narrado no Processo N° 0020318-14.2018.5.04.0009, para os efeitos do art.40 do Código Nacional de Corridas.
5. Abrir Sindicância para apurar eventual irregularidade de conduta do treinador **F.VIEIRA** e do jóquei **M.BOEIRA**.
6. Suspender o jóquei **E.GOMES**, por uma reunião, por atitude inconveniente (art.40).
7. Suspender o jóquei **B.S.PASSOS (LADY OUTLAW)**, por uma reunião, por causar prejuízos na partida (Art.140).
8. Concluída sindicância aberta para apurar a utilização de serviços de cavaliariço não registrado, multar os treinadores **H.PIRES** e **N.PIRES** no valor individual de R\$ 156,25 (cento e cinqüenta e seis Reais com vinte e cinco centavos).
9. Notificar o treinador **A.SOARES** para que comunique, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que determinaram a dispensa do cavaliariço **CÉLIO HUBNER ALVES**, sem prejuízo de imposição de multa de R\$ 62,50 (sessenta e dois Reais com cinqüenta centavos), por ausência de comunicação na forma do art.47 do C.N.C.



10. Advertir os senhores treinadores que na forma do art.47, a, deverão comunicar à Comissão de Corridas, no prazo de 3 (três) dias, a dispensa de qualquer cavalição que tenha estado a seu serviço, bem como os motivos que determinaram o fato.
11. Advertir os senhores treinadores que deverão comunicar à Comissão de Corridas situações de suspensão de contrato de trabalho de cavalição por motivo de saúde ou férias.
12. Informar que, a partir de 18 de Fevereiro de 2019, somente será permitido o ingresso na Vila Hípica do JCRGS de animais definitivamente registrados no Stud Book Brasileiro.
13. Informar que somente será permitido o ingresso de produtos da Geração 2017 a partir de 1º de Maio de 2019.
14. Permitir o ingresso de produtos da Geração 2017 para o Leilão Internacional e para alojamento em estrutura específica antes de 1º de Maio de 2019, condicionado ao registro definitivo no Stud Book Brasileiro.
15. Conceder Matrícula de Redeador do **Sr.ARIEL TEIXEIRA FARIAS**.
16. Prorrogar, por 30 dias, até 02/03/2019, a Matrícula de Treinador do **Sr.ANTÔNIO CARVALHO SANTANA (A.C.SANTANA)**.
17. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, até 11 de março de 2019, o pedido de licença do treinador **M.B.SANTOS**.
18. Conceder licença, de 7 (sete) dias, a partir de 8 de fevereiro de 2019, ao cavalição **CLÁUDIO A.SAGAZ**.
19. Cancelar a Matrícula de Treinador do **Sr.EDSON DIAS (E.DIAS)** em razão do número insuficiente de animais.
20. Cancelar a Matrícula do jóquei **L.G.ACOSTA** por abandono da atividade.
21. Restabelecer o registro do jóquei **E.S.TEIXEIRA** condicionado a apresentação de atestado médico que certifique sua aptidão física para o exercício da atividade.
22. Informar que, em razão da movimentação de treinador do animal **HIJA DE LA LUNA** após as inscrições, a Comissão de Corridas retirou o referido animal da reunião N° 33, de 15 de Fevereiro de 2019.
23. Multar o treinador **C.A.MOURA**, em R\$ 31,25 (trinta e um Reais com vinte e cinco centavos), por atraso do cavalo **ROI DO PASUVI** no caminhador.



24. Multar o treinador **N.PIRES**, em R\$ 31,25 (trinta e um Reais com vinte e cinco centavos), por ausência sem autorização na reunião de 8 de Fevereiro de 2019.
25. Multar o jôquei **E.GOMES**, em R\$ 31,25 (trinta e um Reais com vinte e cinco centavos), por fazer cânter destribado.
26. Multar o treinador **A.SOARES**, em R\$ 31,25 (trinta e um Reais com vinte e cinco centavos), por atraso na comunicação de transferência de cocheira de animal aos seus cuidados.
27. Multar o treinador **A.GARCIA** em R\$ 156,25 (cento e cinqüenta e seis Reais com vinte e cinco centavos), por atraso do cavalo **MAIOR IDEAL** na passagem para o Paddock.
28. Comissários que atuaram na reunião: Carlos Henrique Vaucher Rodrigues, Flávio Obino Filho, Geraldo Medina Olendzki, Luiz Otávio Garcia Morais, Ricardo Ruschel e Vitório Antônio Rodriguez.

<b>PROFISSIONAIS SUSPENSOS</b>	
<b>NOME</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>H.OLIVEIRA</b>	Provisória.
<b>B.S.PASSOS</b>	Até 15/02/2019.
<b>E.GOMES</b>	Até 15/02/2019.
<b>L.SOUZA</b>	Até 15/02/2019.
<b>L.CONCEIÇÃO</b>	Até 09/03/2019.
<b>J.E.ROSA (*)</b>	Até 28/04/2019.
<b>D.L.ALBRES (PR)</b>	180 dias.
<b>ANIMAIS SUSPENSOS</b>	
<b>EQUESTRIA</b>	Até 16/02/2019.
<b>HIDROPLANO</b>	Até 16/02/2019.
<b>YOHANA</b>	Até 25/02/2019.
<b>NONE OF THAT</b>	Até 25/02/2019.

(\*) Atendendo Deliberação do Jockey Club de Pelotas.